

ATA DE JULGAMENTO

Ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2020, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow

Representante do MPF: Dr. Uendel Domingues Ugatti

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRE NEKATSCHALOW, JOSE LUNARDELLI e MAURICIO KATO.

Ausente justificadamente o DES. FED. PAULO FONTES

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos.

Após, iniciaram-se os trabalhos com o julgamento dos feitos em que havia pedidos de preferência e sustentação oral.

Na sequência foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta e os processos judiciais eletrônicos à seguir:

5002906-94.2020.4.03.6000, 5002903-42.2020.4.03.6000, 5001012-59.2019.4.03.6181
5001197-52.2019.4.03.6002, 0003928-87.2011.4.03.6002, 5009001-77.2019.4.03.6000
0001308-61.2019.4.03.6119, 5000854-04.2019.4.03.6181, 0009395-48.2018.4.03.6181
5006708-37.2019.4.03.6000, 0001363-12.2019.4.03.6119, 5004939-15.2020.4.03.0000
0000958-34.2018.4.03.6111, 0002711-67.2017.4.03.6141, 5006983-07.2020.4.03.0000
0002762-79.2018.4.03.6000, 5006940-10.2019.4.03.6110, 0001112-91.2019.4.03.6119
5003442-07.2019.4.03.6141, 5008754-20.2020.4.03.0000, 0055722-38.1997.4.03.6100
5007601-59.2019.4.03.6119, 0003720-96.2018.4.03.6119, 5006893-09.2019.4.03.6119
0013562-45.2017.4.03.6181, 5009356-11.2020.4.03.0000, 5030737-12.2019.4.03.0000
5031773-89.2019.4.03.0000, 5006427-05.2020.4.03.0000, 5007659-52.2020.4.03.0000
5009622-95.2020.4.03.0000, 5011299-63.2020.4.03.0000, 5010065-46.2020.4.03.0000
5010743-61.2020.4.03.0000, 5012465-33.2020.4.03.0000, 5012333-73.2020.4.03.0000
5011881-63.2020.4.03.0000, 5011394-93.2020.4.03.0000, 5009536-27.2020.4.03.0000
5003164-62.2020.4.03.0000

0000001 APELAÇÃO CRIMINAL 2019.61.10.000885-7/SP

APELANTE : Justica Publica

APELANTE : JOAO FRANCISCO DAMIAO reu/ré preso(a)

ADVOGADO : SP258616 ALEXANDRE DOS SANTOS GERALDES e outro(a)

APELANTE : JAIRO FRANCISCO DAMIAO reu/ré preso(a)

ADVOGADO : SP258616 ALEXANDRE DOS SANTOS GERALDES e outro(a)

APELADO(A) : Justica Publica

APELADO(A) : JOAO FRANCISCO DAMIAO

ADVOGADO : SP258616 ALEXANDRE DOS SANTOS GERALDES

APELADO(A) : JAIRO FRANCISCO DAMIAO

ADVOGADO : SP258616 ALEXANDRE DOS SANTOS GERALDES

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS DEFESAS E, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AUMENTAR A PENA-BASE FIXADA AO RÉU JAIRO FRANCISCO DAMIÃO, PASSANDO A PENA DEFINITIVA DO ACUSADO PARA 9 (NOVE) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL FECHADO, E 915 (NOVECIENTOS E QUINZE) DIAS-MULTA, CADA QUAL EM 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DOS FATOS, BEM COMO PARA AFASTAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/06, CONCEDIDA AO RÉU JOÃO FRANCISCO DAMIÃO, PASSANDO A PENA DEFINITIVA DO ACUSADO PARA 11 (ONZE) ANOS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL FECHADO, E 1.100 (UM MIL E CEM) DIAS-MULTA, CADA QUAL EM 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DOS FATOS, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

SUST. ORAL : DR. UENDEL DOMINGUES UGATTI-MPF | SP258616 ALEXANDRE DOS SANTOS GERALDES

0000002 APELAÇÃO CRIMINAL 2016.61.16.001262-1/SP

APELANTE : CLAUDIO REIS DE ALMEIDA

ADVOGADO : SP389516 BRUNO PANIZ e outro(a)

APELADO(A) : Justica Publica

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NEKATSCHALOW, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO PARA REDUZIR A PENA DE MULTA IMPOSTA, FIXANDO-A NO VALOR DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. MANTIDA, NO MAIS, A SENTENÇA RECORRIDA.

0000003 AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CRIMINAL 2007.60.00.010047-4/MS

INCIDENTE : Agravo Regimental

APELANTE : IRES CARLOS GREJIANIM

ADVOGADO : MS010543 SANDRO SERGIO PIMENTEL e outro(a)

APELANTE : DENIS MARCELO GREJIANIM

ADVOGADO : MS010543 SANDRO SERGIO PIMENTEL e outro(a)

APELADO(A) : Justica Publica

ABSOLVIDO(A) : JOAO BATISTA DOS SANTOS

ABSOLVIDO(A) : ROGERIO FARIAS DOS SANTOS

ABSOLVIDO(A) : RODRIGO BARROS ARAUJO

ABSOLVIDO(A) : HERMES ESPERONI ROCHA

ABSOLVIDO(A) : SANDRO SERGIO PIMENTEL

EXTINTA A PUNIBILIDADE : EDVALDO SERAFIM falecido(a)

EXTINTA A PUNIBILIDADE : ALCIDES CARLOS GREJIANIM falecido(a)

EXTINTA A PUNIBILIDADE : GILSON RODRIGUES falecido(a)

AGRAVADA : DECISÃO DE FOLHAS

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

0000004 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2009.61.81.002158-8/SP

RECORRENTE : Justica Publica

RECORRIDO(A) : ANDRE TATSUYA TAKEDA

ADVOGADO : MG151444 ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS e outro(a)

RECORRIDO(A) : SIMONE YUKI TAKEDA

ADVOGADO : MG151444 ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS e outro(a)

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA REFORMAR A DECISÃO DE FLS. 396/402, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA DE FLS. 187/188V. E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

0000005 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2017.61.08.002827-6/SP

RECORRENTE : Justica Publica

RECORRIDO(A) : ANTONIO DIAS FILHO

ADVOGADO : SP123887 CARMEN LUCIA CAMPOI PADILHA (Int.Pessoal)

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

A QUINTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA JUSTIÇA FEDERAL.

Antes de encerrar a Sessão o Presidente agradeceu a colaboração de todos no biênio que exerceu a presidência, bem como o Des. Fed. Mauricio Kato elogiou o excelente trabalho realizado, da mesma forma o Des. Fed. José Lunardelli elogiou a forma democrática que o Presidente conduzia a Sessão, palavras que foram ratificadas pelo eminente Procurador Regional da República.

Ao final o Senhor Presidente dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu a aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Não havendo mais feitos a ser apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 16h47m, deu por encerrada a sessão.